

# VIVER LEGAL

Edição 1 – Out/18

## LIMITES DE RUÍDOS:

- Em período diurno (7h01 às 19h): 70 decibéis
- Em período vespertino (19h01 às 22h): 60 decibéis
- Em período noturno (22h01 e 23h59): 50 decibéis / (0h e 7h): 45 decibéis.
- Às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, é admitido, até às 23h, o nível correspondente ao período vespertino: 60 decibéis.

## PERTURBAÇÃO AO SILENCIO: A VOZ DE UM DIREITO INDIVIDUAL E COLETIVO

O tema é polêmico e gera discussões acirradas. De um lado, o indivíduo que tem direito ao sossego, ao descanso e a saúde física e mental. De outro, o uso da propriedade particular, a livre iniciativa, a liberdade de expressão, de culto, da manifestação cultural e por aí vai. Todos são direitos protegidos pela lei, não havendo preferência ou defesa prévia de qualquer interesse pela associação que, diga-se de passagem, agrupa tanto os interesses dos moradores quanto o dos comerciantes e entidade religiosas de todas as crenças do nosso bairro.

Porém, todos devem respeitar a lei. E há limites de ruídos que devem ser respeitados. No nosso bairro, nos deparamos com constantes reclamações de moradores quanto a poluição sonora pelo elevado som de música ao vivo ou pelas aglomerações em bares, por manifestações religiosas em locais abertos e, por vezes, dos crimes que são praticados em consequência de tais aglomerações.

Quanto a poluição sonora, a Lei nº 9.505/08 da Prefeitura de BH traz os limites permitidos no horário diurno, vespertino e noturno. (vide quadro ao lado).

Constatado o desrespeito aos limites de ruído permitidos pela lei, a conduta pode ser denunciada por qualquer pessoa através do Disque Sossego da PBH, o que gerará fiscalização e possibilidade de aplicação de sanções, como multa, que varia de R\$ 80,00 a R\$ 30.000,00. A fiscalização comparece ao local da denúncia e faz a medição do ruído do local, gerando um laudo, que servirá de elemento de prova para a aplicação das sanções cabíveis. O denunciante tem que franquear acesso ao fiscal para medição em sua residência, mas os seus dados são resguardados.



A reincidência e gravidade do desrespeito apurado pode gerar a aplicação de outras sanções, inclusive a interdição e cassação do alvará de licença e localização, no caso do ruído ser causado por pessoa jurídica.

O grande desafio é que, embora o canal de atendimento da PBH funcione 24h, nem sempre há plantões de fiscalização para a diligência ser realizada *in loco* no mesmo dia, especialmente em horários não comerciais. A insistência nas reclamações, por grande número de pessoas, indicará o caráter coletivo da denúncia de perturbação, o que sempre é mais efetivo na apuração dos fatos.

Segundo a PBH, não são atendidos pelo Disque Sossego denúncias relativas a latidos de cães em residências; barulho de trânsito de veículos e de brigas/algazarra em via pública; ruídos de vizinhos em suas residências (situações domésticas); ruídos provocados por manifestações grevistas, sem uso de equipamentos de som; disparos de alarmes de veículos, som de veículos automotores.

O Ministério Público, através da Promotoria de Meio Ambiente, também pode ser um aliado na defesa do cumprimento dos limites de ruído, podendo intermediar um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) e, em casos mais drásticos, até mesmo ajuizar uma ação civil pública, como foi o caso de uma casa de shows sediada em nosso bairro até 2016.

O abaixo-assinado costuma ser uma boa forma para averiguação da efetividade e adesão quanto a queixa e também prova o interesse público da demanda a ser instaurada.

Quanto aos crimes que comumente são noticiados, o caminho é a lavratura de Boletim de Ocorrência, com o acionamento da Polícia Militar, lembrando que temos nossa Base Comunitária de Segurança da PMMG, já que, por exemplo, furto, roubo, consumo e tráfico de drogas e ato obsceno são crimes.

Como defensores da política da boa vizinhança, sugerimos que as partes envolvidas possam apresentar seus pleitos e reclamações e chegar a um entendimento, pois temos a certeza de que todos querem transformar nosso bairro em um espaço democrático de convivência e conciliação dos interesses de moradores e comerciantes.

---

*“O munícipe pode registrar a reclamação pelo Disque Sossego, por meio da Central de Atendimento Telefônico 156. O serviço funciona 24 horas, todos os dias da semana, para o registro de reclamações. O cidadão deve informar o local em que ocorre a perturbação, o horário e o dia em que há o problema e, a partir desse registro, é providenciada a ação fiscal. O nome do reclamante é resguardado.*

*Para a realização da medição da pressão sonora, é necessário o acesso do fiscal à residência ou outro local do suposto incômodo.” -*

*PBH*

---

## **LINKS E CONTATOS ÚTEIS:**

Disque Sossego: 156

<http://portaldeservicos.pbh.gov.br/portalservicos/view/paginas/apresentaServico.jsf>

15<sup>a</sup> Promotoria de Proteção ao Meio Ambiente: 3292-6064

Disque denúncia PMMG: 190

Denúncia anônima: 181

Base Comunitária da PMMG: 2108-4806



Flávia Vilela Caravelli

Diretora Jurídica da Viver Palmares

Advogada e consultora

[flavia@quironconsultoria.com.br](mailto:flavia@quironconsultoria.com.br)

## **FALE CONOSCO:**

Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Palmares

E-mail: [ViverPalmaresOficial@gmail.com](mailto:ViverPalmaresOficial@gmail.com)

Acompanhem nossas redes:

Facebook: [@viverpalmare](#)s

Instagram: [@viverpalmare](#)s

Twitter: [@viverpalmare](#)s

Participem também do nosso grupo no [facebook.com/groups/viverpalmare](https://facebook.com/groups/viverpalmare)s